



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 245/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI.**

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.326.946/0001-84, com sede na Rua, Bertodino Mendes Luz, 155, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Sr. Alcides Alves de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 429.000.185-87 e portador da carteira de identidade n.º 4.793.944 SSP/BA, residente na Rua Santo Antonio, 41, Bairro, Vermelho, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 099/2023** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Credenciamento n.º 005/2023** e a **Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2023**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 245/2023, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 28/08/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de hospedagem, tendo em vista a aplicação do Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6.1 do instrumento de Contrato n.º 245/2023;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 245/2023, firmado em 28/08/2023, prorrogando-se o tempo e os valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/08/2023, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens para os prestadores de serviços, assessores, empresas a serviços do Município, ministrantes de cursos e palestrantes para participar ou atender eventos oficiais entre outros, neste Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 28/08/2024 e o término preestabelecido para 27/08/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de hospedagem aludidos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 78.999,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais), para período de 12 (doze) meses, Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem em apartamento duplo, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 02 camas de solteiro, aparelho de tv e ar condicionado e fornecer café da manhã.	Diária	200	100,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	Hospedagem em apartamento tripulo, devera conter no mínimo: 01 banheiro, 03 camas de solteiro, aparelho de tv e ar condicionado e fornecer café da manha.	Diária	150	123,33	18.499,50
03	Hospedagem em apartamento individual, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 01 cama de solteiro, aparelho de tv e ar condicionado e fornecer café da manhã.	Diária	150	68,33	10.249,50
04	Hospedagem em apartamento individual, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 01 cama de solteiro, aparelho de tv e ventilador e fornecer café da manhã.	Diária	100	50,00	5.000,00
05	Hospedagem em apartamento duplo, devera conter no mínimo: 01 banheiro, 02 camas de solteiro, aparelho de tv e ventilador e fornecer café da manhã.	Diária	200	75,00	15.000,00
06	Hospedagem em apartamento triplo, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 03 camas de solteiro, aparelho de tv e ventilador e fornecer café da manhã.	Diária	100	102,50	10.250,00
<b>Total Geral</b>					<b>78.999,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

#### **Unidade Orçamentária: 0303 – Secretaria Municipal de Administração**

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Unidade Orçamentária: 0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico  
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio  
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

**Unidade Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto atividade: 2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária  
Projeto atividade: 2.260 – Gestão do SUS  
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

**Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura**

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000.

**Unidade Orçamentária: 0808 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS  
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD  
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados  
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

**Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000.

**Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Fonte de Recurso: 150000.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 29 de julho de 2024.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

---

**ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI**

CNPJ sob n.º 97.326.946/0001-84

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: